

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o artigo 93 da Lei 5.810/24.01.94, Licença Sem Vencimento de 02 (dois) anos a servidora VANICE CRISTINA DOS SANTOS DEZINCOURT, matrícula nº. 57191987/2 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, a contar de 02.08.2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.07.2021.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
PORTARIA Nº. 960 DE 20 DE JULHO DE 2021
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso da competência delegada através da Portaria nº. 050/17.01.2006, Publicado no DOE nº. 30.605/19.01.2006, e considerando os termos do Processo PAE nº. 2021/540656.
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o artigo 93 da Lei 5.810/24.01.94, Licença Sem Vencimentos de 02 (dois) anos a servidora DANIELE PONTES ALVES, matrícula nº. 57206612/1 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional - Cametá, a contar de 26.07.2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.07.2021.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
PORTARIA Nº. 948 DE 13 DE JULHO DE 2021
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso da competência delegada através da Portaria nº. 050/17.01.2006, Publicado no DOE nº. 30.605/19.01.2006, e considerando os termos do Processo PAE nº. 2021/352263.
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o artigo 93 da Lei 5.810/24.01.94, Licença Sem Vencimentos de 02 (dois) anos ao servidor CRISTIAN BARBOSA DE FREITAS, matrícula nº. 57190589/1 ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotado no Laboratório Central, a contar de 19.07.2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 13.07.2021.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 683156

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 67, de 20 de Julho de 2021.
A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.
- Considerando o Ofício SMS/GB/IGA nº 509/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé Açu que solicita aprovação de Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 11718.379000/1210-09 destinada à Aquisição de uma Unidade Móvel – Ambulância Tipo A – Remoção Simples Eletiva, destinada ao deslocamento e pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), com recursos previstos no OGU (Orçamento Geral da União), por meio da Emenda Parlamentar nº 39370003.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra “d” define: “ A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações:...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual”.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III, Nº 007, de 19 de julho de 2021, que aprova a proposta de Proposta de Aquisição de uma Unidade Móvel, a ser adquirida com recursos de Emenda Parlamentar nº 39370003.
Resolve:
Art.1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III, Nº 007, de 19 de julho de 2021, que aprova a Aquisição de uma Unidade Móvel – Ambulância Tipo A – Remoção Simples Eletiva, destinada ao deslocamento e pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) do município de Igarapé Açu, no valor total de R\$ 209.314,00 (duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais).
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 20 de Julho de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 683125

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 63, de 19 de julho de 2021.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo Artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.
- Considerando a Resolução CIR Tocantins Nº 001 de 09 de junho de 2021, que aprova o Projeto para credenciamento de Equipe Saúde da Família Fluvial UBSF) com Saúde Bucal do município de Barcarena/PA.
- Considerando o parecer favorável do Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA, ao pleito do município de Barcarena.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tocantins Nº 001 de 09 de junho de 2021, que aprova o pleito de 01 Unidade Básica de Saúde Fluvial, com saúde bucal, Nazaré Lira, no município de Barcarena.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 19 de julho de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Anexo I da Resolução Nº 63, de 19 de julho de 2021.

Seleção a solicitação que deseja:		Número / quantidade
X	Credenciamento de uma nova equipe	01
	Mudança de tipo de equipe	-
	Adequação ao novo arranjo organizacional (PORTARIA Nº 837/2014)	-

- Identificação da UBS:
- Nome: Unidade Básica de Saúde Fluvial, com saúde bucal, Nazaré Lira, no município de
- INE: 0002173387
- CNES UBS Fluvial: 9453628
- Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe:725 pessoas. Comunidades: São Gregório, Aicaráú, Jupariquera, Mucuruça, Aipi, Arrozal de Baixo, Arrozal de Cima, São José de Arrozal.
- Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Furo do Rio Cafezal, Rio Carnapijô, Rio Mucuruçá e Rio Furo do Arrozal.

- – Logística:
- 1. Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

JUSTIFICATIVA		Respeitando a dispersão populacional e a necessidade de oferecer acesso aos usuários ribeirinhos, em momentos que a equipe estiver atendendo outra localidade, as unidades de apoio servirão de retaguarda para o referenciamento do usuário e atendimentos de maior complexidade, diminuindo assim a procura da área urbana. Além de, no momento dos atendimentos as condições de maré dificultar a navegabilidade da Unidade Fluvial às unidades de apoio serão as referências de atendimento.	
Nome da Unidade de Apoio CNES UBS Fluvial: 9453628	Localização da Unidade de Apoio	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
Escola Municipal de Ensino Fundamental São Gregório	Comunidade São Gregório	02 São Gregório Aicaráú	523
Igreja Evangélica Assembleia de Deus Macedônia	Comunidade Mucuruça	02 Mucuruça Aipi	478
Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Eugênio Gonçalves Pantoja	Comunidade Arrozal de Cima	03 Arrozal de Cima Arrozal de Baixo São José do Arrozal	649
Escola de Ensino Fundamental Jupariquera	Comunidade Jupariquera	01 Comunidade de Jupariquera	75

- 1. Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

Justificativa:	De acordo com organograma e planejamento das ações, dependendo da navegabilidade dos rios, furos e igarapés; há a necessidade de 01 (01) embarcação de pequeno porte para garantia dos atendimentos de visita domiciliar, atendimento domiciliares, atividades educativas e deslocamento da equipe de saúde.		
Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
Nº 1	Furo do Rio Cafezal, Rio Carnapijô, Rio Mucuruçá e Rio Furo do Arrozal.	08	1.725